



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes
legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 739

Que reconhece como de utilidade
pública o GRUPO CRISTÃO ESPIRITA
FRANCISCO DE ASSIS.

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública, o GRUPO CRISTÃO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS, localizado na Rua 15, Lote 10, Quadra 138, Loteamento Parque Campo Lindo, Vila Seropédica, 2º distrito do Município de ITAGUAÍ.

Art. 2º - O Grupo tem personalidade jurídica com Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos, 2º Ofício desta Comarca, sob o nº 151, Livro A, pag. B, em 30/06/77.

Art. 3º - A entidade tem a finalidade de exercer o estudo do espiritualismo e a divulgação ilimitada de seus ensinamentos doutrinários por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 05-10-77.



Abeilard Goulart de Souza
ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito